ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 110/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021.

Objetivo: Analisar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação de itens de materiais escolares destinados aos alunos, professores e salas de aula da Rede Municipal de Ensino, considerando o fornecimento inicial dos materiais organizados em kits completos, montados, acondicionados, identificados e entregues nas unidades de ensino, bem como os fornecimentos posteriores individualizados.

Área requisitante da contratação: Secretaria Municipal de Educação.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	E-MAIL
Alessandra da Costa	Função Gratificada	656004	Almoxarifado - Secret…
Ieda Maria Pascuo Meneghetti	Diretora de Assistência ao Educando	182803	DAE - Diretoria de As…
Kezia Souza	Assessora 1	2025705	Almoxarifado - Secret…

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria Municipal de Educação de Itajaí necessita assegurar o fornecimento adequado, seguro, padronizado e tempestivo de materiais escolares aos alunos, professores e salas de aula da Rede Municipal de Ensino. Esses materiais são indispensáveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e devem estar disponíveis desde o início e durante todo o ano letivo.

Para o exercício de 2027, a entrega inicial dos materiais será organizada em oito configurações de kits, destinadas aos seguintes públicos: Educação Infantil – Jardim II e Pré; Ensino Fundamental – 1º e 2º ano; Ensino Fundamental – 3º ao 5º ano; Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano e EJA; professores; turmas de Infantil 1 e 2; CEDINs; e turmas de Infantil 3, 4 e 5.

Estima-se que, na entrega inicial, os materiais sejam organizados nas oito configurações de kits definidas pela Administração, em quantitativos estabelecidos com base nos dados atualizados de matrículas, professores e turmas, observados os limites máximos constantes da memória de cálculo. Embora a primeira entrega seja organizada em kits, o objeto da contratação corresponde aos itens de materiais escolares individualmente especificados.

A demanda era anteriormente atendida pela Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 183/2024, atualmente vencida. O modelo anterior permitia a adjudicação dos itens a diferentes fornecedores e previa entrega centralizada, cabendo à Administração receber materiais em datas distintas, conferi-los, armazená-los, separar os quantitativos, montar os kits e providenciar sua distribuição às unidades escolares. Esse fluxo exigia espaço físico, servidores, controle de estoque, transporte e intensa coordenação logística, além de ampliar os riscos de atrasos, divergências quantitativas e formação de kits incompletos.

A necessidade atual compreende dois momentos. O primeiro corresponde ao fornecimento inicial dos itens organizados em kits completos, montados, acondicionados, identificados, separados e entregues diretamente nas unidades de ensino antes do início do ano letivo. O segundo corresponde aos fornecimentos posteriores dos itens individualizados, destinados ao atendimento de novas matrículas, abertura de turmas, consumo, perdas, reposições e outras necessidades verificadas durante o período de execução da contratação, sem exigir o fornecimento de um kit completo quando houver necessidade de apenas determinado material.

A ausência de nova contratação em tempo adequado poderá ocasionar desabastecimento, atrasos, atendimento desigual entre as unidades, comprometimento do planejamento pedagógico, aumento da carga operacional da Secretaria e necessidade de contratações emergenciais, além de transferir indevidamente às famílias a responsabilidade pela aquisição de materiais necessários às atividades escolares.

O problema a ser resolvido consiste, portanto, em garantir o fornecimento completo e tempestivo dos itens necessários à formação dos kits iniciais, preservando a possibilidade de fornecimentos individualizados durante o ano. A solução deverá reduzir os riscos operacionais do modelo anterior, assegurar padrões mínimos de qualidade e segurança, definir claramente as responsabilidades e promover maior eficiência administrativa, logística e econômica.

Diante da variação da demanda ao longo do ano letivo, a solução a ser adotada deverá permitir fornecimentos parcelados, conforme as necessidades efetivamente verificadas, sem prejuízo da definição dos quantitativos máximos estimados para cada item. A modelagem deverá assegurar competitividade, economicidade, controle dos preços unitários, rastreabilidade dos fornecimentos e atendimento contínuo às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Contratações (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

A potencial contratação deverá contemplar o fornecimento de bens comuns, de natureza não continuada, correspondentes a itens de materiais escolares individualmente especificados, sem dedicação exclusiva de mão de obra. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente e observados os quantitativos máximos estimados.

A entrega inicial deverá compreender os materiais organizados em oito configurações de kits destinadas aos alunos, professores e salas de aula. Os kits não constituirão itens autônomos ou unidades de aquisição, mas formas de organização, acondicionamento e distribuição dos materiais. Os fornecimentos posteriores poderão contemplar os itens individualizados, sem a necessidade de composição de kits completos.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em linha normal de fabricação e apresentar condições adequadas de segurança, resistência, funcionalidade e durabilidade.

Deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas e os padrões mínimos de qualidade estabelecidos;
- entrega inicial dos itens organizados em kits completos, conforme as composições e quantidades definidas para cada público;
- possibilidade de fornecimentos posteriores individualizados, de acordo com as necessidades da Administração;
- montagem, conferência, acondicionamento, identificação e separação dos kits iniciais por tipo e unidade de ensino;
- acondicionamento dos kits individuais dos alunos e professores em caixas-maleta resistentes e dos kits coletivos em caixas organizadoras com capacidade compatível com seus componentes;
- personalização das embalagens conforme arte fornecida ou aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, sem cobrança adicional;
- identificação externa contendo, no mínimo, a configuração do kit, o público atendido, a unidade destinatária e as demais informações necessárias à conferência e à distribuição;
- inclusão nos preços unitários dos itens, sem cobrança adicional, de todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive materiais, embalagens, montagem dos kits iniciais, personalização, mão de obra, tributos, seguros, transporte, descarga, eventuais reentregas e demais despesas diretas e indiretas;
- transporte, descarga e entrega da remessa inicial diretamente nas unidades de ensino, conforme relação de endereços, quantitativos e cronograma fornecidos pela Administração;
- entrega dos fornecimentos posteriores individualizados nos locais indicados nas respectivas autorizações de fornecimento;
- emissão de comprovante individualizado por local de entrega, contendo a data, a identificação da unidade, os materiais e as respectivas quantidades, a configuração dos kits, quando aplicável, e a identificação do responsável pelo recebimento;

- substituição ou complementação, sem custos adicionais, dos materiais ou kits incompletos, avariados, defeituosos, divergentes ou em desacordo com as especificações;
- manutenção da responsabilidade integral da contratada pela qualidade e pela entrega dos materiais, ainda que seja admitida a subcontratação da atividade acessória de transporte;
- apresentação dos preços unitários de cada item, dos respectivos valores totais e do valor global estimado da proposta, permitindo o controle e a análise individualizada dos preços;
- capacidade técnica compatível com o fornecimento, a montagem, o acondicionamento e a distribuição de bens em quantidade e complexidade semelhantes, sem exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade;
- apresentação de catálogos, fichas técnicas, laudos ou outros documentos necessários à comprovação das características dos produtos, quando solicitado;
- apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, incluindo os materiais e as respectivas embalagens, para avaliação objetiva da conformidade com as especificações;
- observância das normas de segurança aplicáveis aos materiais escolares, inclusive certificação compulsória do Inmetro para os produtos sujeitos à avaliação da conformidade;
- utilização de materiais atóxicos e adequados à faixa etária dos usuários, quando aplicável;
- atendimento aos critérios de sustentabilidade, incluindo, quando exigível, a utilização de papel ou madeira de origem responsável e certificada, a preferência por embalagens recicláveis e a redução do uso desnecessário de materiais plásticos;
- cumprimento das normas técnicas da ABNT, dos regulamentos do Inmetro e das demais disposições legais aplicáveis a cada produto.

As dimensões e medidas dos materiais serão indicadas, sempre que tecnicamente possível, de forma aproximada ou mediante limites mínimos e máximos, com tolerâncias previamente estabelecidas. Não serão utilizadas especificações direcionadas a determinada marca ou fabricante, salvo quando tecnicamente justificadas, admitindo-se produtos equivalentes que atendam integralmente aos requisitos de desempenho, qualidade e segurança.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas, dimensões, características de desempenho, tolerâncias e critérios de aceitação definidos no Termo de Referência e em seus anexos. Para cada item deverão ser estabelecidos, conforme aplicável:

1. material de fabricação;

2. dimensões mínimas, máximas ou faixas de tolerância;
3. capacidade, gramatura ou quantidade;
4. desempenho esperado;
5. prazo de validade;
6. requisitos de segurança e atoxicidade;
7. forma de acondicionamento;
8. normas técnicas aplicáveis;
9. certificação compulsória, quando exigida pela legislação;
10. documentos, laudos ou ensaios necessários à comprovação.

Não serão utilizadas especificações meramente subjetivas. As características exigidas deverão ser necessárias ao atendimento da finalidade pública, mensuráveis e passíveis de verificação durante a avaliação das amostras e o recebimento dos materiais.

Poderão ser estabelecidos prazos distintos para a entrega inicial organizada em kits e para os fornecimentos posteriores individualizados, considerando as diferenças de volume, montagem, personalização e logística. Os prazos serão definidos após a análise das práticas de mercado e serão contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento e, no caso da remessa inicial, da aprovação definitiva das artes, quando aplicável.

A entrega inicial será realizada diretamente nas unidades escolares relacionadas em anexo ao Termo de Referência, observados os respectivos endereços, contatos, horários, restrições de acesso e quantitativos. Antes da publicação do edital, a Administração deverá disponibilizar informações logísticas suficientes para permitir o correto dimensionamento dos custos de transporte, descarga, organização e eventual reentrega.

A autorização referente à entrega inicial indicará os quantitativos de cada item, as configurações dos kits, a distribuição por unidade escolar e o cronograma correspondente. As autorizações posteriores indicarão os itens individualizados, suas quantidades e os respectivos locais de entrega, observados os limites e as condições estabelecidos no processo.

A contratada será responsável pelo transporte, pela descarga, pela conferência e pela entrega dos materiais nos locais indicados, bem como pela correção das entregas realizadas em endereço incorreto ou em desacordo com a autorização de fornecimento.

As situações de entrega frustrada deverão ser registradas e comunicadas à fiscalização. A reentrega não acarretará custos adicionais para a Administração quando a ocorrência decorrer de fato imputável à contratada.

Será exigida amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances e antes da adjudicação, nos termos, prazos e critérios objetivos definidos no edital.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os quantitativos máximos estimados para a contratação foram definidos com base nos dados atuais da Rede Municipal de Ensino, no histórico de movimentação de matrículas, no quantitativo de professores, no número de salas e turmas atendidas e nas necessidades de fornecimento e reposição previstas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A estimativa encontra-se fundamentada na Declaração de Justificativa dos Quantitativos, na planilha “Memória de Cálculo - Kits Escolares” e na planilha “Kit Escolar - Montagem, Quantidade e Detalhamentos”, documentos que integram a instrução do processo.

As planilhas 'Memória de Cálculo - Kits Escolares' e 'Kit Escolar - Montagem, Quantidade e Detalhamentos' constam juntadas aos autos do processo SIPE nº 269860/2026, tendo sido conferidas e validadas pela equipe de planejamento antes da publicação do edital.

Embora a entrega inicial seja organizada em oito configurações de kits, o objeto da contratação é composto pelos itens de materiais escolares individualmente especificados. As configurações de kits são utilizadas como parâmetro para calcular as quantidades de cada material e organizar a montagem, o acondicionamento, a identificação e a distribuição da primeira remessa.

Os quantitativos máximos de cada item compreendem as unidades necessárias à composição dos kits iniciais e a reserva destinada ao atendimento de novas matrículas, admissões, substituições, consumo, desgaste, perdas e demais necessidades verificadas durante a vigência da contratação.

5.1. KITS INDIVIDUAIS DESTINADOS AOS ALUNOS

A Rede Municipal de Ensino possui atualmente 37.515 alunos. Desse total, 5.700 estudantes, correspondentes ao público do Berçário 1 ao Jardim 1, não recebem kits individuais. Dessa forma, a base considerada para o cálculo corresponde a 31.815 alunos contemplados.

Sobre essa base foi aplicada uma margem de planejamento de 50%, destinada ao atendimento da movimentação de estudantes e das novas necessidades que poderão surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A adoção desse percentual considera o histórico recente de movimentação da Rede Municipal. Conforme informações fornecidas pela Diretoria de Tecnologia, foram registradas 8.819 novas matrículas no exercício de 2025 e 7.721 novas matrículas somente até 6 de julho de 2026.

A definição da reserva de planejamento em 50% observou o comportamento histórico da demanda da Rede Municipal de Ensino. Os registros fornecidos pela Diretoria de Tecnologia indicam a ocorrência de 8.819 novas matrículas no exercício de 2025 e de 7.721 novas matrículas somente até 6 de julho de 2026, evidenciando fluxo permanente de ingresso de estudantes durante o ano letivo.

Considerando a base atual de 31.815 alunos contemplados pelos kits individuais, verifica-se que o volume anual de novas matrículas corresponde a aproximadamente um quarto do público

atualmente atendido. Considerando que a Ata de Registro de Preços poderá produzir efeitos durante período superior a um exercício letivo, bem como a necessidade de atendimento de transferências, abertura de vagas, expansão da rede, reposições decorrentes de consumo, perdas e demais situações supervenientes, concluiu-se que a adoção de reserva equivalente a 50% da demanda-base representa medida de planejamento prudente e proporcional para evitar desabastecimento durante toda a vigência da contratação.

O percentual adotado constitui limite máximo de planejamento para fins de dimensionamento da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, que permanecerão condicionados à demanda efetivamente verificada e à emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

Esses quantitativos não representam necessariamente um crescimento equivalente do número simultâneo de alunos ativos, mas demonstram a existência de fluxo contínuo de entradas e saídas durante o ano letivo. Quando um estudante ingressa na Rede e recebe os materiais, os itens passam a ser de uso individual e consumível. Em caso de posterior transferência, mudança de Município ou desligamento, os materiais já entregues não retornam ao estoque para atendimento de outro estudante.

Assim, ainda que o total de matrículas ativas permaneça relativamente estável, a substituição de alunos ao longo do período pode gerar novas necessidades de fornecimento. A margem adotada também considera a possibilidade de ampliação da capacidade de atendimento da Rede, abertura de novas vagas e necessidade de manutenção de reserva suficiente para assegurar o atendimento durante toda a vigência da contratação.

A memória de cálculo dos kits individuais dos alunos apresenta os seguintes resultados:

PÚBLICO ATENDIDO	BASE ATUAL	RESERVA DE 50%	QUANTIDADE MÁXIMA DE REFERÊNCIA
Educação Infantil – Jardim II e Pré	4.505	2.253	6.758
Ensino Fundamental – 1º e 2º ano	6.583	3.292	9.875
Ensino Fundamental – 3º ao 5º ano	9.780	4.890	14.670
Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano e EJA	10.947	5.474	16.421
TOTAL	**31.815**	**15.909**	**47.724**

Nos casos em que a aplicação do percentual resultou em número fracionado, foi realizado o arredondamento para a unidade inteira imediatamente superior, considerando a impossibilidade de fornecimento fracionado.

Os quantitativos apresentados constituem limites máximos de planejamento para toda a vigência da Ata e não significam que os 47.724 kits serão obrigatoriamente adquiridos ou entregues integralmente na primeira remessa.

A entrega inicial será dimensionada com base no número atualizado de alunos efetivamente matriculados e contemplados no momento da emissão da respectiva autorização de fornecimento. A reserva será utilizada conforme o ingresso de novos estudantes e as demais necessidades efetivamente comprovadas.

5.2. KITS INDIVIDUAIS DESTINADOS AOS PROFESSORES

Para os professores foi adotado critério distinto, considerando a menor rotatividade desse público em comparação com os estudantes.

A base informada corresponde a 4.600 professores. Sobre esse quantitativo foi aplicada margem de 10%, equivalente a 460 unidades adicionais, resultando no limite máximo de referência de 5.060 kits destinados aos profissionais.

PÚBLICO ATENDIDO	BASE ATUAL	RESERVA DE 10%	QUANTIDADE MÁXIMA DE REFERÊNCIA
Professores	4.600	460	5.060

A reserva destina-se ao atendimento de novas admissões, contratações, substituições, movimentações funcionais, abertura de novas turmas e demais alterações do quadro de profissionais que possam ocorrer durante a vigência da contratação.

A quantidade da entrega inicial também será definida com base no quadro atualizado de professores no momento da emissão da autorização de fornecimento, utilizando-se a reserva somente conforme a necessidade efetivamente verificada.

5.3. MATERIAIS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

Para os materiais destinados ao uso coletivo, o cálculo foi realizado com base em 562 salas atendidas, distribuídas entre as turmas de Infantil 1 e Infantil 2, os CEDINs e as turmas de Infantil 3, Infantil 4 e Infantil 5.

Foram considerados dois equivalentes de kit por sala. O primeiro corresponde aos materiais necessários ao atendimento inicial da turma, enquanto o segundo representa o limite estimado para reposição durante o ano letivo, considerando o consumo contínuo, o desgaste, as perdas e a necessidade de recomposição decorrente da utilização compartilhada pelos estudantes e profissionais.

GRUPO ATENDIDO	NÚMERO DE SALAS	EQUIVALENTES POR SALA	QUANTIDADE MÁXIMA DE REFERÊNCIA
Infantil 1 e Infantil 2	99	2	198
CEDINs	70	2	140
Infantil 3, Infantil 4 e Infantil 5	393	2	786

TOTAL	**562**	**2**	**1.124**

Considerando que o objeto é composto por itens individualizados, o segundo equivalente de kit não representa a obrigação de aquisição ou entrega de outro kit coletivo completo para cada sala. Ele constitui parâmetro máximo para o cálculo da reserva de materiais, permitindo que os fornecimentos posteriores contemplem apenas os itens efetivamente consumidos ou que necessitem de reposição.

5.4. CONSOLIDAÇÃO DAS CONFIGURAÇÕES DE REFERÊNCIA

A memória de cálculo resultou nos seguintes quantitativos máximos de referência para as oito configurações previstas:

CONFIGURAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE REFERÊNCIA
Kit 1 - Educação Infantil: Jardim II e Pré	6.758
Kit 2 - Ensino Fundamental: 1º e 2º ano	9.875
Kit 3 - Ensino Fundamental: 3º ao 5º ano	14.670
Kit 4 - Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano e EJA	16.421
Kit 5 - Professores	5.060
Kit 6 - Coletivo: Infantil 1 e Infantil 2	198
Kit 7 - Coletivo: CEDINs	140
Kit 8 - Coletivo: Infantil 3, Infantil 4 e Infantil 5	786
TOTAL GERAL DE REFERÊNCIA	**53.908**

O total de 53.908 corresponde à soma das configurações máximas utilizadas como referência para o cálculo dos materiais durante toda a vigência da Ata. Esse número não representa aquisição obrigatória nem fornecimento integral em uma única remessa.

5.5. METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS ITENS INDIVIDUALIZADOS

Os quantitativos máximos dos materiais foram calculados mediante a multiplicação da quantidade de cada item prevista em determinada configuração pelo respectivo quantitativo máximo de referência. Quando o mesmo material integra mais de uma configuração, os resultados são somados e consolidados em um único item da contratação.

A fórmula utilizada pode ser representada da seguinte maneira:

Quantidade máxima do item = soma das quantidades do item em cada configuração × respectivo quantitativo máximo de referência.

A planilha de montagem identifica, para cada material:

a) as configurações de kits nas quais o item está presente;

b) a quantidade do material prevista em cada configuração;

c) o quantitativo máximo de referência de cada público;

d) o resultado da multiplicação por configuração; e

e) a quantidade total consolidada do item.

A agenda escolar foi tratada como um único item para todas as configurações individuais, não havendo separação entre “Agenda Escolar Infantil” e “Agenda Escolar Regular”. Considerando uma agenda para cada kit individual de aluno e de professor, sua quantidade máxima consolidada corresponde a 52.784 unidades, assim calculadas:

6.758 + 9.875 + 14.670 + 16.421 + 5.060 = 52.784 agendas.

Desse modo, a agenda deverá constar apenas uma vez na relação de itens, com especificação técnica unificada, sem duplicidade de quantidade ou de precificação. Eventuais diferenças de arte ou personalização destinadas aos respectivos públicos deverão ser tratadas como condições de execução do mesmo item.

Com a consolidação das duas linhas originalmente destinadas às agendas em um único item, a relação passa de 61 para 60 itens individualmente especificados, mantidos os demais materiais e embalagens constantes da planilha de detalhamento.

As quantidades máximas de cada um dos 60 itens deverão constar da planilha consolidada anexa ao processo, acompanhadas das respectivas unidades de fornecimento, memórias de cálculo e composições dos kits.

As oito configurações de kits não constituirão itens autônomos, unidades de julgamento, precificação ou pagamento. A proposta deverá apresentar os preços unitários dos materiais individualizados, e a medição e o pagamento serão realizados com base nas quantidades de itens efetivamente fornecidas e recebidas.

A primeira autorização de fornecimento indicará os quantitativos necessários à formação dos kits iniciais, sua distribuição entre as unidades de ensino e o respectivo cronograma. Os fornecimentos posteriores poderão contemplar um ou mais itens individualizados, sem exigir a aquisição de um kit completo quando houver necessidade de reposição de apenas determinado material.

Os quantitativos estimados representam os limites máximos previstos para o Sistema de Registro de Preços e não geram obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições serão realizadas conforme a demanda efetivamente verificada, mediante autorização de fornecimento e observada a disponibilidade orçamentária.

A metodologia adotada permite relacionar a demanda prevista às quantidades máximas dos materiais, preservar a possibilidade de fornecimento individualizado, reduzir o risco de

desabastecimento e evitar a formação desnecessária de estoques, assegurando o atendimento contínuo das atividades pedagógicas durante a vigência da contratação.

Os quantitativos máximos individualizados dos 60 itens que compõem a contratação constam do Anexo I - Planilha Consolidada de Quantitativos e Memória de Cálculo, parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar. A planilha identifica os materiais, as unidades de fornecimento, as configurações em que estão presentes e os respectivos quantitativos máximos estimados. As mesmas quantidades deverão ser reproduzidas no Termo de Referência, acompanhadas das especificações técnicas completas, não podendo existir divergência entre os documentos da fase preparatória.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Para o atendimento da necessidade apresentada, foram consideradas as soluções existentes no mercado e as diferentes formas de organização da contratação. A análise levou em conta o preço dos materiais e os custos administrativos, operacionais e logísticos relacionados ao recebimento, à conferência, ao armazenamento, à montagem, ao acondicionamento e à distribuição dos materiais para as unidades de ensino.

Também foram considerados a necessidade de padronização, o cumprimento dos prazos relacionados ao início do ano letivo, a capacidade de fiscalização da Administração, o risco de recebimento de kits incompletos, a possibilidade de fornecimentos posteriores individualizados, a competitividade e a existência de empresas capazes de executar todas as etapas necessárias.

Solução 1 – Aquisição com adjudicação por item e entrega centralizada

A primeira solução consiste na aquisição individualizada dos materiais escolares, com adjudicação por item e possibilidade de contratação de diferentes fornecedores, seguindo modelo semelhante ao utilizado no Pregão Eletrônico nº 183/2024.

A principal vantagem dessa solução é a ampliação da competitividade, pois empresas que comercializam apenas determinados materiais poderiam participar da licitação. A disputa individual também poderá proporcionar preços unitários reduzidos para produtos comuns e amplamente disponíveis no mercado, além de facilitar as aquisições posteriores de itens específicos.

Entretanto, essa solução exigiria que a Administração acompanhasse diferentes fornecedores, marcas, prazos e condições de entrega. A falta, o atraso ou a reprovação de apenas um componente poderia impedir a conclusão dos kits iniciais, ainda que os demais materiais já tivessem sido entregues.

Após o recebimento, a Secretaria precisaria disponibilizar espaço para armazenamento, servidores para conferência e controle de estoque, equipes para separação e montagem dos kits, materiais para acondicionamento e identificação, além de veículos e pessoal para distribuição. A execução

dessas atividades para o volume estimado da contratação, abrangendo as oito configurações de kits, demandaria estrutura operacional significativa.

A multiplicidade de fornecedores também aumentaria o número de entregas, documentos fiscais, procedimentos de recebimento e ocorrências contratuais. Embora apresente maior competitividade, essa alternativa transfere para a Administração os principais custos e riscos relacionados à integração, à montagem e à distribuição dos materiais.

Solução 2 – Aquisição dos itens divididos em grupos ou lotes

A segunda solução consiste na divisão dos itens de materiais escolares em grupos ou lotes tecnicamente definidos, que poderiam ser organizados conforme o público atendido ou a etapa de ensino. Cada grupo compreenderia os itens necessários às respectivas configurações de kits, permanecendo os materiais como unidades individualizadas da contratação.

Nessa alternativa, cada fornecedor seria responsável pelo fornecimento dos itens pertencentes ao grupo adjudicado e, na entrega inicial, pela montagem, pelo acondicionamento, pela identificação e pela distribuição das respectivas configurações de kits.

A solução amplia a competitividade em comparação com a formação de um único grupo e reduz parte das atividades operacionais da Administração, uma vez que os materiais da primeira remessa seriam recebidos organizados em kits.

Como desvantagem, a divisão poderá resultar na contratação de diferentes fornecedores para atendimento da mesma Rede Municipal de Ensino. Isso exigirá a coordenação de cronogramas, amostras, embalagens, documentos fiscais, padrões de qualidade e condições de entrega distintos.

Os materiais comuns a diferentes configurações de kits também poderão integrar mais de um grupo, ocasionando preços, marcas ou fornecedores diferentes para produtos equivalentes. Essa situação poderá dificultar a padronização, o controle das reposições e a definição do fornecedor responsável pelos fornecimentos posteriores individualizados.

A solução por grupos ou lotes representa alternativa intermediária, pois reduz parte das atividades de montagem realizadas pela Administração e preserva maior competitividade. Contudo, não elimina a necessidade de coordenação entre fornecedores nem concentra a responsabilidade pelo atendimento completo da demanda inicial.

Solução 3 – Aquisição dos itens em grupo único, com entrega inicial organizada em kits

A terceira solução consiste na reunião dos itens de materiais escolares em grupo único, com adjudicação a um único fornecedor. A primeira entrega será realizada com os materiais organizados nas oito configurações de kits definidas pela Administração, enquanto os fornecimentos posteriores poderão contemplar os itens individualizados.

Cada material constituirá um item do grupo, com especificação, unidade de fornecimento, quantidade máxima estimada, preço unitário e preço máximo aceitável próprios. Os quantitativos deverão abranger as unidades destinadas à formação dos kits iniciais e a reserva estimada para os fornecimentos posteriores.

As oito configurações de kits constarão em matriz própria de composição e distribuição, mas não serão consideradas itens autônomos nem unidades de precificação, adjudicação ou pagamento. A proposta deverá apresentar o preço unitário de cada material, o valor total correspondente ao respectivo quantitativo estimado e o valor global do grupo.

O julgamento pelo menor preço global será realizado mediante a soma dos valores totais dos itens que compõem o grupo, sem afastar o controle dos preços unitários. A primeira autorização de fornecimento indicará os itens e as quantidades necessários à formação dos kits, as respectivas configurações, a distribuição por unidade de ensino e o cronograma de entrega.

As autorizações posteriores poderão contemplar um ou mais itens individualizados, conforme as necessidades verificadas durante o período da contratação, sem exigir o fornecimento de kits completos. A medição e o pagamento serão realizados com base nos preços unitários e nas quantidades de materiais efetivamente fornecidos.

A principal vantagem dessa solução é a centralização da responsabilidade. O fornecedor responderá pelo fornecimento dos materiais e, na entrega inicial, pela montagem, conferência, acondicionamento, personalização, identificação, separação, transporte, descarga e entrega nas unidades de ensino.

A solução também possibilita o planejamento integrado das entregas, a padronização dos materiais e das embalagens e a redução da necessidade de armazenamento, movimentação interna, montagem manual e redistribuição pela Secretaria. Poderá ainda proporcionar economia de escala em razão do volume total e da organização conjunta da cadeia de fornecimento e da logística.

Por outro lado, a formação de grupo único poderá reduzir o número de potenciais participantes e favorecer a apresentação de preços unitários desequilibrados, com valores reduzidos para determinados itens e elevados para outros, ainda que o valor global da proposta seja o menor.

Para reduzir esses riscos, deverão ser estabelecidos preços máximos aceitáveis para cada item e para o valor global do grupo. As propostas deverão ser analisadas quanto à exequibilidade, à compatibilidade dos preços unitários com o mercado e à ausência de compensações indevidas entre os itens.

Os quantitativos estimados para reposição deverão ser definidos com base em memória de cálculo, evitando proporções artificiais que possam interferir no resultado do julgamento global. O eventual fornecimento posterior de item isolado ficará condicionado à pesquisa de mercado e à demonstração da vantagem do preço registrado para a Administração.

As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se ao necessário para comprovar a capacidade de fornecimento, montagem, acondicionamento e distribuição em quantidade e complexidade compatíveis, sem exigir experiência idêntica ou restringir injustificadamente a participação.

A escolha dessa solução foi fundamentada na análise realizada pela equipe de planejamento, a partir da experiência operacional obtida na contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 183/2024. Naquele modelo, a adjudicação por item e a atuação de diferentes fornecedores

transferiram à Administração as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, controle, separação, montagem e distribuição dos kits, além da necessidade de coordenação de diferentes prazos e condições de entrega. Considerando a natureza comum dos materiais e a necessidade de integração das etapas de fornecimento, montagem e distribuição da remessa inicial, a equipe concluiu que a formação de grupo único se mostra tecnicamente mais adequada para centralizar a responsabilidade pela execução e reduzir os riscos de atraso e formação de kits incompletos.

A competitividade será preservada mediante a utilização de especificações objetivas, sem indicação injustificada de marcas, definição de preços máximos unitários e global, exigências de qualificação proporcionais ao objeto, avaliação de amostras e possibilidade de subcontratação da atividade acessória de transporte, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela execução.

6.1. Comparativo e conclusão das soluções

A Solução 1 apresenta maior possibilidade de participação de fornecedores e poderá resultar em preços unitários competitivos. Entretanto, transfere à Administração os custos e riscos de recebimento, armazenamento, integração, montagem e distribuição dos materiais.

A Solução 2 reduz parte da carga operacional e permite maior participação de empresas em comparação com o grupo único. Contudo, mantém a necessidade de coordenação entre fornecedores e poderá gerar diferenças de preços, marcas, embalagens, cronogramas e responsabilidades, especialmente em relação aos materiais comuns a mais de uma configuração de kit.

A Solução 3 apresenta maior aderência técnica e operacional à necessidade, pois reúne os itens sob a responsabilidade de um único fornecedor, assegura a entrega inicial dos materiais organizados em kits e preserva a possibilidade de fornecimentos posteriores individualizados. Essa modelagem reduz os riscos de falta de componentes, simplifica a fiscalização e favorece a padronização e o controle logístico.

Dessa forma, sob os aspectos técnico e operacional, a Solução 3 – aquisição dos itens em grupo único, com entrega inicial organizada em kits – mostra-se a mais adequada para o atendimento da Rede Municipal de Ensino. A escolha não se fundamenta apenas na conveniência de contratar um único fornecedor, mas na necessidade de integração entre o fornecimento dos materiais, a montagem, o acondicionamento, a identificação e a distribuição da remessa inicial.

Complementarmente à análise já realizada, foi verificada a viabilidade de segmentação do objeto em lotes menores (ex.: Lote 1 – materiais de uso geral e não personalizados, como lápis, borrachas, tesouras, colas, réguas e apontadores; Lote 2 – itens personalizados que exigem produção gráfica e aprovação de arte, como agendas, cadernos e caixas/embalagens; Lote 3 – montagem, acondicionamento e distribuição dos kits nas unidades de ensino). Essa alternativa foi descartada porque a montagem de um kit depende da entrega simultânea de itens de todos os lotes na mesma data, e a experiência da Ata anterior (Pregão 183/2024) demonstrou que a dependência entre fornecedores distintos gerou dias de atraso e ocorrências de kits incompletos.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com o objetivo de verificar sua viabilidade econômico-financeira e subsidiar o planejamento orçamentário da Administração.

A pesquisa de preços foi realizada individualmente para cada item de material escolar, por meio da ferramenta Banco de Preços, que reúne informações provenientes de diversas fontes de contratações públicas, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Foram considerados referenciais compatíveis com as especificações, unidades de fornecimento, quantidades e condições previstas para a contratação.

O valor estimado de cada item foi calculado com base no respectivo preço unitário referencial e no quantitativo máximo previsto, abrangendo os materiais destinados à formação dos kits iniciais e a reserva para os fornecimentos posteriores individualizados. O detalhamento dos preços unitários, quantitativos e valores totais consta na planilha orçamentária integrante do processo.

A estimativa contempla os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, embalagens, montagem e conferência dos kits iniciais, acondicionamento, personalização, identificação, separação por unidade escolar, mão de obra, tributos, seguros, transporte, descarga, eventuais reentregas e demais despesas diretas e indiretas. Esses custos deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional durante a execução.

Com base nos preços pesquisados individualmente e nos quantitativos máximos estimados, o valor total da potencial contratação foi estimado em R$ 16.191.226,86 (Dezesseis milhões, cento e noventa e um mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária. Esse montante representa a estimativa global da despesa e servirá como parâmetro para a análise da viabilidade econômica, para o planejamento orçamentário e para a definição dos preços máximos aceitáveis.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Após a análise das alternativas possíveis, a solução escolhida consiste na realização de pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de itens de materiais escolares destinados aos alunos, professores e salas de aula da Rede Municipal de Ensino.

Trata-se do fornecimento de bens comuns, de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com obrigações acessórias relacionadas à montagem, ao acondicionamento, à personalização, à identificação, à separação, ao transporte, à descarga e à entrega dos materiais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da variação da demanda ao longo do ano letivo e da necessidade de fornecimentos parcelados, especialmente para o atendimento de novas matrículas, abertura de turmas, consumo, perdas e reposições. Os quantitativos registrados representarão os limites máximos de cada item, sem obrigação de aquisição integral pela Administração.

A contratação será estruturada em grupo único, formado pelos itens de materiais escolares individualmente especificados. Cada material constituirá um item do grupo, com descrição, unidade de fornecimento, quantidade máxima estimada, preço unitário e preço máximo aceitável próprios.

A entrega inicial será realizada com os materiais organizados nas seguintes configurações de kits:

- Educação Infantil – Jardim II e Pré;
- Ensino Fundamental – 1º e 2º ano;
- Ensino Fundamental – 3º ao 5º ano;
- Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano e EJA;
- professores;
- turmas de Infantil 1 e 2;
- CEDINs;
- turmas de Infantil 3, 4 e 5.

As configurações de kits constarão em matriz própria de composição e distribuição, mas não constituirão itens autônomos nem unidades de precificação, adjudicação ou pagamento. Os quantitativos máximos de cada item deverão abranger as unidades destinadas à formação dos kits iniciais e a reserva estimada para os fornecimentos posteriores individualizados.

O critério de julgamento será o menor preço global do grupo. A proposta deverá apresentar o preço unitário de cada item, o valor total resultante da multiplicação do preço unitário pelo respectivo quantitativo máximo estimado e o valor global do grupo.

A Administração estabelecerá preços máximos aceitáveis para cada item e para o valor global, não sendo admitida a compensação de preços unitários excessivos por valores reduzidos em outros itens. A análise da proposta deverá verificar a exequibilidade e a compatibilidade dos preços unitários e do valor global com os referenciais de mercado.

Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em linha normal de fabricação e atender às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade, às faixas etárias dos usuários e às normas de segurança aplicáveis. Quando submetidos à avaliação compulsória da conformidade, deverão possuir certificação válida do Inmetro. Também deverão ser observadas as normas técnicas e os critérios de sustentabilidade aplicáveis aos materiais, às embalagens e ao transporte.

Na entrega inicial, os kits individuais destinados aos alunos e professores deverão ser acondicionados em caixas-maleta resistentes, com dimensões compatíveis com os respectivos componentes. Os kits coletivos deverão ser acondicionados em caixas organizadoras adequadas ao peso, ao volume e à movimentação dos materiais. As embalagens deverão ser personalizadas conforme arte aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e identificadas com a configuração

do kit, o público atendido, a unidade destinatária e as demais informações necessárias à conferência e à distribuição.

A contratada será responsável pelo fornecimento dos itens e, na entrega inicial, pela conferência, montagem, acondicionamento, fechamento, personalização, identificação e separação dos kits, conforme as composições e os quantitativos destinados a cada unidade de ensino. Os kits não poderão ser entregues incompletos, com materiais divergentes, avariados ou em desacordo com as especificações e amostras aprovadas.

O transporte, a descarga e a entrega da remessa inicial deverão ocorrer diretamente nas unidades de ensino, conforme a relação de endereços, os quantitativos e o cronograma fornecidos pela Administração. A contratada deverá realizar o agendamento, observar os horários de funcionamento e emitir comprovante individualizado para cada unidade.

Os fornecimentos posteriores poderão contemplar um ou mais itens individualizados e serão entregues nos locais indicados nas respectivas autorizações de fornecimento. Cada autorização deverá informar os itens, as quantidades, os locais de entrega e o prazo aplicável.

O recebimento terá natureza provisória e será seguido da conferência dos itens e, na primeira remessa, das respectivas configurações de kits. Os materiais ou kits incompletos, defeituosos, avariados, divergentes ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos ou complementados pela contratada, sem custos adicionais e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

A responsabilidade integral pelo fornecimento permanecerá com a contratada, ainda que seja admitida a subcontratação da atividade acessória de transporte.

Será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostras dos materiais e das respectivas embalagens, acompanhadas, conforme aplicável, de catálogos, fichas técnicas, certificações, laudos e demais documentos necessários. A avaliação será realizada com base em critérios objetivos previamente estabelecidos.

As aquisições serão realizadas conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Educação, mediante autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes. A primeira autorização indicará as quantidades de cada item, as configurações dos kits, a distribuição por unidade de ensino e o cronograma correspondente. As autorizações posteriores poderão contemplar os itens individualizados.

A medição e o pagamento serão realizados com base nos preços unitários registrados e nas quantidades de itens efetivamente fornecidas e recebidas definitivamente. Não haverá pagamento por unidade de kit, uma vez que os kits representam apenas a forma de organização da entrega inicial.

Considerando o julgamento pelo menor preço global do grupo, a contratação posterior de item específico de forma isolada será precedida de pesquisa de mercado e da demonstração da vantagem do preço registrado para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observada a legislação aplicável. Os instrumentos decorrentes da ata terão prazo suficiente para a entrega, o recebimento definitivo e o pagamento.

Não será necessária contratação independente para montagem, acondicionamento, personalização, identificação ou distribuição da remessa inicial, pois essas atividades estarão incorporadas ao objeto e aos preços unitários ofertados, sem possibilidade de cobrança adicional.

A opção pelo grupo único não decorre exclusivamente da conveniência de contratar um único fornecedor. Fundamenta-se nos seguintes elementos:

1. necessidade de disponibilidade simultânea de todos os itens necessários à montagem dos kits iniciais;
2. centralização da responsabilidade pelo fornecimento completo dos materiais;
3. padronização das embalagens, da identificação, da montagem e do cronograma;
4. redução dos custos internos de recebimento, armazenamento, montagem e distribuição;
5. redução do risco de falta, atraso ou incompatibilidade entre os componentes;
6. possibilidade de planejamento integrado da separação e das entregas nas unidades de ensino;
7. existência de fornecedores potencialmente capazes de executar o conjunto das obrigações;
8. preservação de competição suficiente, conforme demonstrado no levantamento mercadológico.

Os riscos relacionados à concentração do fornecimento, à apresentação de preços unitários desequilibrados e ao eventual inadimplemento de um único fornecedor serão mitigados mediante controle dos preços unitários e global, avaliação de amostras, análise da capacidade técnica, cronograma de execução, fiscalização por etapas, pesquisa de preços para aquisições isoladas, procedimentos de substituição, aplicação de sanções e adoção de plano de contingência.

A solução escolhida deverá produzir como resultado o fornecimento dos itens de materiais escolares nas quantidades efetivamente necessárias, com entrega inicial organizada em kits completos, padronizados, identificados e distribuídos às unidades de ensino, além da possibilidade de fornecimentos posteriores individualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O parcelamento foi analisado considerando que, nas compras públicas, a adjudicação por item constitui a regra quando o objeto for divisível e essa divisão não ocasionar prejuízo técnico, perda de economia de escala ou comprometimento do resultado pretendido.

A presente contratação é composta por materiais individualmente divisíveis. Entretanto, sua execução envolve duas formas de fornecimento: uma remessa inicial de grande volume, na qual os itens deverão ser reunidos, montados, acondicionados, identificados, separados e entregues nas configurações de kits definidas pela Administração; e fornecimentos posteriores individualizados, destinados a reposições e necessidades surgidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Na contratação anterior, decorrente do Pregão Eletrônico nº 183/2024, os materiais foram adjudicados individualmente a diferentes fornecedores e entregues de forma centralizada. Esse modelo exigia que a Administração coordenasse múltiplas entregas, conferisse produtos de empresas distintas, disponibilizasse espaço para armazenamento, aguardasse o recebimento de todos os componentes, realizasse a montagem dos kits e providenciasse sua distribuição às unidades escolares.

Embora a adjudicação por item amplie a participação de fornecedores especializados e possa proporcionar preços unitários competitivos, ela transfere para a Administração os principais custos e riscos de integração da entrega inicial. O atraso, a reprovação ou a ausência de apenas um material poderá impedir a montagem e a distribuição dos kits, ainda que os demais itens tenham sido entregues regularmente.

Também foi considerada a divisão dos materiais em diferentes grupos ou lotes, organizados conforme os públicos atendidos ou as etapas de ensino. Essa alternativa reduziria parte das atividades de montagem executadas pela Administração e permitiria a participação de empresas com capacidade para atender apenas parte da demanda.

Entretanto, a divisão poderá resultar em diferentes fornecedores, marcas, embalagens, cronogramas e condições de entrega para a mesma Rede Municipal de Ensino. Os materiais comuns a mais de uma configuração de kit também poderão ser contratados de fornecedores diferentes, dificultando a padronização, a fiscalização, o controle das reposições e a definição das responsabilidades.

As oito configurações de kits possuem diversos itens comuns ou semelhantes, serão destinadas à mesma Rede Municipal de Ensino e estarão submetidas ao mesmo planejamento, padrão de acondicionamento, identificação, cronograma e procedimentos de recebimento. A entrega inicial ocorrerá nas unidades de ensino indicadas pela Administração e exigirá disponibilidade simultânea dos materiais para que os kits sejam montados e distribuídos de forma completa.

A reunião dos itens em grupo único permite que o fornecedor organize uma única cadeia de suprimentos, consolide as aquisições, padronize as embalagens, coordene a montagem, planeje as rotas e entregue conjuntamente os materiais destinados a cada unidade. Essa organização reduz o risco de kits incompletos e concentra a responsabilidade pelo resultado da entrega inicial.

A solução também poderá proporcionar economia de escala na aquisição dos materiais e das embalagens, além de reduzir o número de viagens, entregas, documentos fiscais e procedimentos administrativos. Do mesmo modo, diminuirá a necessidade de armazenamento, movimentação interna, montagem e redistribuição pela Secretaria Municipal de Educação.

Diante desses elementos, optou-se pelo não parcelamento para fins de adjudicação, mediante a formação de grupo único composto pelos itens de materiais escolares individualmente especificados. As oito configurações de kits não constituirão subitens ou unidades de aquisição, representando somente a forma de organização da entrega inicial.

Cada material constituirá um item do grupo e possuirá descrição, unidade de fornecimento, quantidade máxima estimada, preço unitário referencial e preço máximo aceitável próprios. Os quantitativos deverão abranger as unidades destinadas à formação dos kits iniciais e a reserva estimada para os fornecimentos posteriores individualizados.

O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do grupo, com indicação do preço unitário, do valor total de cada item e do valor global. O julgamento será realizado pelo menor preço global do grupo, calculado mediante a soma dos valores resultantes da multiplicação dos preços unitários pelos respectivos quantitativos máximos estimados.

Serão estabelecidos limites máximos para os preços unitários e para o valor global, não sendo admitida a compensação de valores excessivos de determinados itens por preços reduzidos em outros. Essa medida permitirá verificar a exequibilidade da proposta, evitar desequilíbrios e reduzir o risco de sobrepreço nas aquisições posteriores.

A aquisição posterior de item específico integrante do grupo será precedida de pesquisa de mercado e da demonstração de que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso não seja comprovada a vantajosidade, o item não deverá ser adquirido isoladamente com fundamento na Ata.

A adoção do grupo único não decorre apenas da conveniência administrativa de contratar um único fornecedor, mas da experiência obtida na contratação anterior e da necessidade de integração entre o fornecimento dos materiais, a montagem, o acondicionamento, a identificação e a distribuição da remessa inicial. A capacidade da futura contratada para executar o objeto será aferida durante o procedimento licitatório, por meio da qualificação técnica e econômico-financeira, da análise da proposta, da avaliação das amostras e da verificação da exequibilidade dos preços unitários e global.

Para preservar a competitividade, as especificações serão baseadas em requisitos objetivos de qualidade e desempenho, sem indicação injustificada de marcas. Os prazos serão compatíveis com o volume da contratação, as exigências de qualificação técnica serão limitadas ao necessário e poderá ser admitida a subcontratação da atividade acessória de transporte, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

Embora a adjudicação a um único fornecedor concentre o risco de eventual inadimplemento, esse risco será mitigado mediante análise da capacidade técnica, avaliação de amostras, controle dos preços unitários e global, cronograma de execução, fiscalização das etapas de montagem, entregas programadas, procedimentos de substituição, aplicação de sanções e plano de contingência.

Ainda que parte dos itens do grupo (a exemplo de lápis, borrachas, tesouras, colas, réguas, apontadores, grampeadores e fitas adesivas) não exija produção gráfica personalizada, sua separação em lote distinto não eliminaria a necessidade de integração física dos kits: todos os itens, personalizados ou não, devem compor o mesmo conjunto, ser conferidos, acondicionados e entregues na mesma data e nas unidades de ensino, dentro do cronograma único definido pela Administração. A experiência da Ata decorrente do Pregão Eletrônico nº 183/2024 demonstrou que a fragmentação de fornecedores gerou atrasos e divergências mesmo em itens de menor complexidade técnica, uma vez que a montagem do kit depende da disponibilidade simultânea de todos os componentes, independentemente de exigirem ou não personalização. A responsabilização de um único fornecedor pela integridade do conjunto, incluindo os itens não personalizados, reduz o risco de conflito entre contratantes distintos quanto à causa de eventual falta ou atraso de componente, replicando problemas já enfrentados na contratação anterior.

Conclui-se que o não parcelamento para fins de adjudicação se mostra técnica e operacionalmente justificável, considerando a experiência obtida na contratação anterior, os custos e as dificuldades relacionados à coordenação de diferentes fornecedores e a necessidade de execução integrada da entrega inicial. A formação de grupo único permitirá centralizar a responsabilidade, assegurar a padronização da entrega, reduzir os riscos de kits incompletos e preservar o controle dos preços unitários de cada material.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução da solução escolhida. O objeto compreenderá o fornecimento dos itens de materiais escolares e, em relação à entrega inicial, as atividades de montagem, conferência, acondicionamento, personalização, identificação, separação, transporte, descarga e distribuição dos materiais organizados em kits nas unidades de ensino.

As caixas-maleta, as caixas organizadoras e as demais embalagens necessárias integrarão a própria contratação. Dessa forma, não será necessária a realização de processos separados para aquisição de embalagens, contratação de mão de obra para montagem, armazenamento temporário, transporte ou distribuição da remessa inicial.

A eventual utilização de transportadora pela fornecedora não caracterizará contratação interdependente da Administração, pois poderá ocorrer como subcontratação de atividade acessória, quando admitida. A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela execução, pelos prazos, pela qualidade dos materiais e pelas entregas.

Também não foram identificadas contratações correlatas cuja execução seja condição para o atendimento da necessidade. Outras aquisições de materiais pedagógicos, mobiliário, uniformes ou equipamentos escolares, ainda que relacionadas ao funcionamento da Rede Municipal de

Ensino, possuem objetos próprios e não impedem o fornecimento ou a utilização dos materiais abrangidos por esta contratação.

Apesar da inexistência de outras contratações necessárias, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências administrativas:

- consolidação das projeções de matrículas, professores e turmas;
- definição das quantidades de cada configuração de kit;
- confirmação dos quantitativos máximos de cada item;
- separação, na memória de cálculo, entre as quantidades destinadas à formação dos kits iniciais e a reserva para os fornecimentos posteriores individualizados;
- conclusão e aprovação da composição das oito configurações de kits;
- elaboração e aprovação das artes das agendas, dos cadernos e das embalagens personalizadas;
- atualização da relação, dos endereços, dos contatos e dos horários das unidades de ensino;
- elaboração da planilha de distribuição dos kits iniciais por unidade;
- definição dos locais e das condições aplicáveis aos fornecimentos posteriores individualizados;
- definição do calendário e das janelas de entrega;
- designação da equipe responsável pela avaliação das amostras;
- designação do gestor e dos fiscais da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
- indicação dos responsáveis pelo recebimento em cada unidade.

Essas providências não configuram contratações autônomas, mas são necessárias para que o fornecimento produza os resultados pretendidos. O atraso na definição das artes, dos quantitativos, das composições, dos endereços ou do cronograma poderá comprometer a montagem e a entrega dos kits antes do início do ano letivo. Por esse motivo, esses eventos deverão ser contemplados no mapa de riscos, com indicação dos responsáveis e dos prazos para sua conclusão.

Caso seja identificada, durante a fase preparatória, a necessidade de contratação externa para elaboração das artes, armazenamento temporário, apoio logístico ou outra atividade não abrangida pelo objeto, a contratação deverá ser formalmente registrada como correlata ou interdependente, com cronograma compatível com o processo principal.

No cenário atualmente planejado, todas as atividades necessárias ao fornecimento dos itens, à organização da entrega inicial em kits e aos fornecimentos posteriores individualizados estarão incorporadas à contratação principal.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento adequado, padronizado e tempestivo dos itens de materiais escolares necessários aos alunos, professores e salas de aula da Rede Municipal de Ensino. Na primeira solicitação, os itens serão organizados nas oito configurações de kits definidas pela Administração e entregues diretamente nas unidades de ensino. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser realizados fornecimentos individualizados dos itens, conforme as necessidades efetivamente verificadas, contribuindo para a continuidade das atividades pedagógicas e para a redução do risco de desabastecimento.

Em termos de economicidade, espera-se obter condições mais vantajosas em razão do volume estimado da contratação, da aquisição conjunta dos itens e da execução integrada das atividades necessárias à entrega inicial, como montagem, acondicionamento, personalização, identificação, separação e distribuição. O julgamento pelo menor preço global do grupo, associado à definição de preços máximos aceitáveis e ao controle dos preços unitários de cada item, deverá possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa e reduzir os riscos de sobrepreço ou de compensação indevida entre os valores dos componentes.

Embora a adjudicação ocorra pelo valor global do grupo, cada material será individualmente especificado, quantificado e precificado. Os preços unitários registrados constituirão a base para as autorizações de fornecimento, a medição e o pagamento, tanto na entrega inicial organizada em kits quanto nos fornecimentos posteriores individualizados. A aquisição isolada de item integrante do grupo será precedida de pesquisa de mercado e da demonstração de sua vantagem para a Administração.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as contratações sejam realizadas conforme a demanda efetiva, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos máximos estimados. Dessa forma, a Administração poderá ajustar as solicitações às matrículas, ao número de professores, à quantidade de turmas, às reposições necessárias e à disponibilidade orçamentária, evitando aquisições excessivas, formação desnecessária de estoques e imobilização antecipada de recursos financeiros.

Quanto aos recursos humanos, pretende-se reduzir a utilização de servidores em atividades operacionais relacionadas ao recebimento de materiais provenientes de diferentes fornecedores, à conferência individualizada, ao armazenamento, ao controle de estoque, à separação, à montagem, à embalagem e à distribuição dos kits iniciais. Com os itens organizados em kits e entregues diretamente nas unidades de destino, as equipes da Secretaria poderão concentrar sua atuação no planejamento, na fiscalização, no controle de qualidade, na gestão da Ata de Registro de Preços e em outras atividades relacionadas à gestão educacional.

Em relação aos recursos materiais, espera-se diminuir a necessidade de utilização do almoxarifado central, de equipamentos para movimentação de cargas, de veículos próprios, de materiais para embalagem e de estruturas temporárias para montagem. A entrega inicial diretamente nas unidades de ensino também deverá reduzir a quantidade de movimentações dos produtos e, consequentemente, os riscos de perdas, extravios, avarias e divergências quantitativas.

No aspecto financeiro, a solução deverá proporcionar maior previsibilidade das despesas, uma vez que os preços ofertados deverão incluir todos os custos necessários à execução integral do objeto, tais como materiais, embalagens, personalização, montagem, mão de obra, tributos, seguros, transporte, descarga e eventuais reentregas. Também se pretende evitar a realização de contratações separadas ou despesas adicionais para montagem, acondicionamento e distribuição dos kits iniciais.

A centralização da responsabilidade em um único contratado deverá facilitar a fiscalização, a identificação de falhas e a cobrança de providências corretivas. Os kits iniciais ou itens individualizados que forem entregues incompletos, avariados, defeituosos, divergentes ou em desacordo com as especificações deverão ser complementados ou substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

Sob o aspecto ambiental, pretende-se otimizar as rotas de distribuição, reduzir o número de viagens e utilizar embalagens resistentes, recicláveis e adequadamente dimensionadas. A possibilidade de fornecimento posterior por item individualizado também evitará a aquisição de kits completos quando houver necessidade de reposição de apenas determinado material, contribuindo para a redução do consumo desnecessário e da geração de resíduos.

Os resultados da contratação poderão ser avaliados por meio dos seguintes indicadores:

- percentual das unidades de ensino atendidas antes do início do ano letivo;
- percentual dos kits iniciais entregues dentro do prazo;
- percentual dos kits iniciais entregues completos e em conformidade;
- percentual das solicitações posteriores de itens individualizados atendidas integralmente e dentro do prazo;
- quantidade de ocorrências de falta, avaria, defeito ou divergência;
- prazo médio para substituição ou complementação de materiais;
- quantidade de entregas e viagens necessárias;
- redução da utilização do almoxarifado central e do transporte próprio;
- comparação entre os preços unitários contratados e os respectivos valores referenciais;
- demonstração da vantajosidade nas aquisições posteriores de itens individualizados;

- quantidade de reclamações apresentadas pelas unidades de ensino.

Dessa forma, pretende-se alcançar uma contratação eficaz, economicamente vantajosa e operacionalmente eficiente, com melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assegurando tanto a entrega inicial dos materiais organizados em kits quanto o atendimento das necessidades posteriores por item individualizado.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Antes da formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a execução do objeto nos prazos, nas quantidades e nos padrões de qualidade estabelecidos. As medidas relacionadas ao fornecimento inicial deverão ser concluídas com antecedência suficiente para não comprometer a organização dos itens em kits e sua entrega antes do início do ano letivo.

Inicialmente, a Secretaria Municipal de Educação deverá revisar e validar os quantitativos máximos estimados de cada item, utilizando dados atualizados de matrículas, projeções de novos alunos, número de professores, quantidade de turmas e distribuição por etapa de ensino. A memória de cálculo deverá identificar, para cada material, as quantidades destinadas à formação dos kits iniciais e a reserva estimada para os fornecimentos posteriores individualizados. Caso seja adotada margem técnica de segurança, seu percentual deverá ser devidamente justificado.

Também deverão ser concluídas e aprovadas as oito configurações de kits previstas para a entrega inicial, com indicação precisa dos itens, das respectivas quantidades e das unidades de fornecimento. As especificações técnicas deverão ser revisadas para eliminar descrições genéricas, critérios subjetivos, divergências entre unidades, medidas ou quantidades e exigências que possam restringir injustificadamente a participação de fornecedores.

A Administração deverá concluir e validar a pesquisa de preços realizada individualmente para cada item por meio da ferramenta Banco de Preços e das fontes nele disponibilizadas, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. O levantamento mercadológico deverá demonstrar a existência de fornecedores com capacidade para fornecer o conjunto dos materiais e executar as obrigações acessórias da entrega inicial, compreendendo montagem, acondicionamento, personalização, identificação, separação e distribuição nas unidades de ensino. Essa providência será necessária para sustentar a adoção do grupo único, com julgamento pelo menor preço global e adjudicação a um único fornecedor.

Deverão ser adotadas, ainda, as seguintes providências:

- verificar a compatibilidade do valor estimado com o planejamento orçamentário e indicar as possíveis dotações e fontes de recursos, observando-se a disponibilidade orçamentária no momento de cada contratação decorrente da Ata;

- revisar a planilha de itens, assegurando a correspondência entre descrição, unidade de fornecimento, quantitativo máximo, preço unitário estimado e valor total;

- elaborar a memória de cálculo das oito configurações de kits da entrega inicial, demonstrando os itens e as quantidades que compõem cada configuração;
- elaborar a relação atualizada das unidades de ensino, contendo nomes, endereços, contatos, horários de funcionamento e eventuais restrições de acesso;
- elaborar a planilha de distribuição inicial, indicando as quantidades de cada configuração de kit destinadas a cada unidade de ensino;
- definir os locais, os prazos e as condições aplicáveis aos fornecimentos posteriores individualizados;
- estabelecer o cronograma da entrega inicial e as respectivas janelas de atendimento, considerando o calendário escolar e o tempo necessário para aquisição ou produção, personalização, montagem e transporte;
- desenvolver e aprovar previamente as artes das agendas, cadernos, caixas e demais materiais ou embalagens personalizados, disponibilizando os arquivos em formato e resolução adequados;
- definir os procedimentos de apresentação e análise das amostras dos itens e das embalagens, com critérios objetivos, formulários de avaliação e prazos compatíveis;
- designar equipe técnica responsável pela análise das amostras e promover sua orientação ou capacitação, quando necessária;
- designar o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da Ata e das contratações dela decorrentes, com definição clara de suas atribuições;
- indicar, em cada unidade de ensino, os responsáveis pelo recebimento provisório e pela conferência da entrega inicial;
- definir os responsáveis e os procedimentos de recebimento dos fornecimentos posteriores individualizados;
- orientar as unidades quanto aos procedimentos de agendamento, recebimento, conferência, registro de divergências, armazenamento temporário e comunicação de ocorrências;
- definir os documentos obrigatórios para comprovação das entregas, incluindo comprovante individualizado por unidade e relação dos itens e quantitativos fornecidos;
- estabelecer os procedimentos e os prazos para substituição ou complementação de itens defeituosos, avariados, ausentes ou divergentes das especificações;
- elaborar o mapa de riscos da contratação, com identificação das ações preventivas, medidas de contingência, responsáveis e respectivos prazos;

- submeter os documentos da fase preparatória à análise dos setores técnico, administrativo, orçamentário e jurídico competentes.

Antes de eventual contratação posterior de item específico integrante do grupo, a Administração deverá realizar pesquisa de mercado e demonstrar a vantagem da aquisição pelo preço registrado, nos termos da legislação aplicável. O resultado dessa verificação deverá ser juntado ao respectivo processo de contratação ou à autorização de fornecimento.

Não se identifica a necessidade de reforma, adaptação estrutural ou aquisição prévia de equipamentos para viabilizar a contratação, uma vez que a montagem e a distribuição dos kits iniciais serão de responsabilidade da contratada. Também não haverá transição contratual ou transferência de tecnologia, considerando que a Ata anterior se encontra encerrada e que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, acompanhado das obrigações acessórias necessárias à entrega inicial.

Cada fornecimento somente deverá ser iniciado após a emissão da respectiva autorização ou instrumento equivalente. Na entrega inicial, o documento deverá indicar os quantitativos dos itens, as configurações e quantidades de kits, a distribuição por unidade, o cronograma e as artes definitivamente aprovadas. Nos fornecimentos posteriores individualizados, deverá indicar os itens, as quantidades, os locais de entrega e os respectivos prazos. Eventuais atrasos da Administração na disponibilização dessas informações deverão ser contemplados no mapa de riscos e tratados de acordo com as responsabilidades definidas no processo.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação abrange a futura e eventual aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de itens de materiais escolares individualmente especificados, destinados aos alunos, professores e salas de aula da Rede Municipal de Ensino. Na entrega inicial, parte desses itens será organizada nas oito configurações de kits definidas pela Administração, em quantitativos estabelecidos com base nos dados atualizados de matrículas, professores e turmas, observados os limites máximos constantes da memória de cálculo. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ocorrer fornecimentos posteriores de um ou mais itens individualizados, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

Considerando o volume estimado de materiais, os possíveis impactos ambientais estão relacionados ao consumo de matérias-primas, especialmente papel, papelão, madeira, plástico, metal, tintas, colas e pigmentos; à geração de resíduos durante a fabricação, personalização, montagem e acondicionamento dos kits iniciais; ao uso de embalagens; ao consumo de combustíveis e às emissões decorrentes do transporte; bem como ao descarte inadequado de materiais defeituosos, avariados, recusados, vencidos ou excedentes.

Para reduzir o risco de aquisições excessivas, os quantitativos máximos serão estabelecidos individualmente para cada item, abrangendo as unidades destinadas à composição dos kits iniciais e a reserva estimada para os fornecimentos posteriores. A utilização do Sistema de Registro de Preços não implicará a obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, devendo cada fornecedor observar a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Educação.

Nos fornecimentos posteriores, a possibilidade de solicitar somente os itens necessários, sem a aquisição de um kit completo, contribuirá para reduzir a formação de estoques, o desperdício de materiais e a geração desnecessária de resíduos. Para os produtos personalizados ou com prazo de validade, as autorizações de fornecimento deverão considerar o período previsto para utilização, evitando sobras que possam se tornar inadequadas ou inutilizáveis.

Os materiais produzidos com papel, papelão ou madeira deverão, quando tecnicamente aplicável, ser provenientes de fontes legais, responsáveis ou recicladas, sem prejuízo da segurança, da resistência, da funcionalidade e da durabilidade exigidas. A origem responsável poderá ser comprovada por certificação reconhecida, como FSC, Cerflor ou equivalente, ou por outros documentos idôneos admitidos no edital, desde que a exigência seja proporcional ao objeto e não restrinja injustificadamente a competitividade.

As embalagens utilizadas na entrega inicial deverão possuir dimensões compatíveis com os materiais que compõem cada configuração de kit, evitando volumes excessivos e o desperdício de insumos. Deverá ser priorizada, sempre que possível, a utilização de embalagens resistentes, recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com conteúdo reciclado.

Os kits coletivos serão acondicionados em caixas organizadoras resistentes e reutilizáveis, que poderão ser posteriormente utilizadas pelas unidades de ensino para armazenamento dos materiais. Nos fornecimentos posteriores individualizados, o acondicionamento deverá ser adequado à natureza e à quantidade dos itens solicitados, sem a utilização de embalagens próprias de kits ou de caixas maiores do que o necessário.

Deverá ser evitado o uso de embalagens plásticas individuais ou secundárias que não sejam indispensáveis à proteção, conservação, segurança ou identificação dos materiais. A personalização das embalagens deverá utilizar técnicas e insumos de menor impacto ambiental, quando disponíveis e tecnicamente adequados, evitando-se o emprego excessivo de tintas, revestimentos ou acabamentos que dificultem sua reutilização ou reciclagem.

Os resíduos gerados pela contratada durante a montagem, a personalização e o acondicionamento da remessa inicial, incluindo recortes de papel e papelão, plásticos, embalagens danificadas e materiais reprovados, deverão ser segregados, armazenados e destinados de maneira ambientalmente adequada. Sempre que viável, os resíduos recicláveis deverão ser encaminhados à coleta seletiva, a cooperativas ou associações de recicladores ou a empresas devidamente habilitadas.

Os materiais recusados, defeituosos, avariados ou substituídos permanecerão sob responsabilidade da contratada quanto ao recolhimento e à destinação ambientalmente adequada. Quando aplicável ao tipo de produto ou embalagem, deverão ser observados os sistemas de logística reversa previstos na legislação, podendo a fiscalização solicitar documentos que comprovem sua destinação.

Os produtos que contenham tintas, colas, pigmentos ou outras substâncias deverão ser atóxicos, seguros e adequados à faixa etária dos usuários, quando aplicável. Também deverão observar as normas técnicas, os regulamentos do Inmetro e os requisitos de avaliação da conformidade pertinentes, reduzindo os riscos à saúde dos usuários e ao meio ambiente.

A entrega inicial diretamente nas unidades de ensino e os fornecimentos posteriores individualizados poderão gerar emissões atmosféricas e consumo de combustíveis. Para mitigar esses impactos, a contratada deverá planejar e consolidar as cargas, utilizar roteirização eficiente, evitar viagens desnecessárias e manter os veículos empregados no transporte em condições regulares de manutenção.

Sempre que possível e sem prejuízo de necessidades urgentes, a Administração deverá organizar conjuntamente as solicitações posteriores destinadas a localidades próximas, permitindo a consolidação das entregas e a redução do número de deslocamentos.

As unidades de ensino deverão ser orientadas quanto à reutilização das caixas organizadoras e à separação e destinação adequada das caixas-maleta, papéis, papelões, plásticos e demais resíduos gerados após a distribuição dos materiais, observando o sistema municipal de coleta seletiva e o planejamento municipal vigente para a gestão dos resíduos sólidos.

Constituem medidas mitigadoras a serem observadas, quando compatíveis com cada item e com as condições da contratação:

- planejamento adequado dos quantitativos por item, evitando excedentes e desperdícios;
- aquisição de materiais conforme a demanda efetivamente verificada;
- fornecimento posterior apenas dos itens individualizados necessários;
- utilização de papel, papelão e madeira de origem legal e responsável;
- preferência por embalagens recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com conteúdo reciclado;
- redução de embalagens desnecessárias e de plásticos de uso único;
- dimensionamento das embalagens de acordo com seu conteúdo;
- reutilização das caixas organizadoras pelas unidades de ensino;
- segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela contratada;
- utilização de produtos atóxicos, seguros e adequados ao público escolar;
- controle da validade, da conservação e da integridade dos produtos;
- recolhimento e destinação adequada dos materiais recusados ou substituídos;
- adoção da logística reversa, quando legalmente aplicável;
- planejamento das rotas e consolidação das entregas;
- orientação das unidades de ensino quanto à reutilização e à coleta seletiva; e

- fiscalização das obrigações ambientais durante a execução.

A contratação deverá observar, no que couber, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, seu regulamento, a legislação ambiental do Estado de Santa Catarina, o planejamento municipal vigente de gestão de resíduos sólidos, as normas pertinentes do Conselho Nacional do Meio Ambiente e as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, em sua versão vigente.

14. Responsáveis pela Elaboração do ETP

INTEGRANTE TÉCNICO:

gov.br Documento assinado digitalmente
KEZIA SOUZA
Data: 20/10/2026 17:16:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kezia Souza
Assessora 1
Matrícula: 2025705

Itajaí, 20 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA DA COSTA
Data: 20/10/2026 17:18:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alessandra da Costa
Função Gratificada
Matrícula: 656004

Itajaí, 20 de outubro de 2026.

INTEGRANTE REQUISITANTE:

gov.br Documento assinado digitalmente
IEDA MARIA PASCUO MENEGHETTI
Data: 20/10/2026 17:42:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ieda Maria Pascuo Meneghetti
Diretora de Assistência ao Educando
Matrícula: 182803

Itajaí, 20 de outubro de 2026.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado, aprovo e atesto a sua conformidade às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.840 de 25 de janeiro de 2023.

DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE.

MICHELLE RIGUEIRA DA SILVA:02173833944

Assinado de forma digital por MICHELLE RIGUEIRA DA SILVA:02173833944
Dados: 2026.10.20 18:07:29 -03'00'

Prof.ª Michélle Rigueira da Silva
Secretária Municipal de Educação de Itajaí